



Instituto Mover da Vida - I.M.V

EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2021

INSTITUTO MOVER DA VIDA – IMV
COTAÇÃO PREVIA 02/2021
TERMODE FOMENTO Nº 903802/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragens desportivas, divulgação, alimentação, ambulâncias e RH, que sera utilizado na realização do Copa AGAP de Futsal

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/07/2021 A 13/07/2021

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 14/07/2021

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: institutomoverdavid@gmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Moacir Junior

E-MAIL: junioricp@gmail.com, telefone 61 98124-1621

TIPO: MENOR PREÇO

O Instituto Mover da Vida – I.M.V, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.550.936/0001-40, com sede na CNN 02 Bloco B Sala 107, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.220-502, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragens desportivas, divulgação, alimentação, hidratação e ambulâncias. para atender a o Projeto " **COPA AGAP DE FUTSAL**", no âmbito do **Termo de Fomento nº 903802/2020**, celebrado com o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 08/07/2021 A 13/07/2021, no horário das 09:00 às 18:00HORAS	Recebimento de Propostas	Por e-mail: institutomoverdavid@gmail.com

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragens desportivas, divulgação, alimentação, hidratação e ambulâncias. para atender a o Projeto " **COPA AGAP DE FUTSAL**" Durante sua realização.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as Metas 1 – Etapas de 1 a 8, do referido projeto, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o termo de Fomento **Termo de Fomento nº 903802/2020**, celebrado entre o Instituto Mover da Vida- IMV e o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A ou as empresas contratadas serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- ✓ Elaboração de metodologia e plano trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;
- ✓ Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados,
- ✓ Fazer reunião com a contratada para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no referido evento;
- ✓ Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsável antes da sua confecção final;
- ✓ Apresentar prova dos Materiais Esportivos que serão adquiridos pelo projeto;

3.2. Os serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, deverão atender aos seguintes requisitos:

- ✓ 3.2.1. As mulheres de uma forma geral são discriminadas na sociedade. No esporte não é diferente. O Torneio Barbosa pretende dar força e voz a mulher. Oportunizar para garotas, jovens adultas e mulheres já experientes e maduras a chance de poderem praticar a modalidade de futsal numa competição livre de preconceitos e tachamentos sobre o que a mulher pode ou não pode fazer. Os intercâmbios entre jovens atletas e mulheres já bem experientes na modalidade dão o charme que a competição merece.
- ✓ 3.2.2. O objetivo final é a superação da violência, evitando ideias que reforcem posição vitimista das mulheres que sofrem violência, bem como a não utilização de linguagem discriminatória escrita e imagética (sexista, homofóbica, racista, etc).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: das 09h00 às 18:00 dia 08/07/2021 A 13/07/2021.

4.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço: institutomoverdavid@gmail.com, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros,

Instituto Mover da Vida - I.M.V

transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.9.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9.1.1. Declarações

- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.2. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no facebook na pagina do Instituto Mover da Vida - IMV

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Mover da Vida - IMV.
- 7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Instituto Mover da Vida - IMV aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.
- 7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, Associação Mulheres Pela Paz poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Termo de Fomento nº 903802/2020**, sendo o valor de referência desta cotação R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Mover da Vida - IMV em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.
- 9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Mover da Vida - IMV, pelo e-mail: institutomoverdavid@gmail.com.
- 10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:
- 10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- 10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Instituto Mover da Vida - IMV, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

Ceilândia - DF, 08 de julho de 2021

Moacir Pinto Osório Junior
Presidente I.M.V

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretor Presidente – I.M.V.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 002/2020

Termo de Fomento nº nº 903802/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragens desportivas, divulgação, alimentação, hidratação e ambulâncias. para atender a o Projeto " **COPA AGAPA DE FUTSAL**" Durante sua realização.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : , E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 60(Sessenta) dias

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 Aquisição de Materiais Esportivos

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	valor Total
01	TROFÉUS DE 1º LUGAR Acabamento em acrílico espelhado dourado Fórmica amadeirada (MDF) sem pintura envolvendo 4 cores diferentes Adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital	Unid.	08		
02	TROFÉUS DE 2º LUGAR Acabamento em acrílico espelhado dourado Fórmica amadeirada (MDF) sem pintura envolvendo 4 cores diferentes Adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital	Unid.	08		
03	TROFÉUS DE ARTILHEIRO Acabamento em acrílico espelhado dourado Fórmica amadeirada (MDF) sem pintura envolvendo 4 cores diferentes Adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital	Unid.	08		
04	TROFÉUS DE GOLEIRA MENOS VAZADA Acabamento em acrílico espelhado dourado Fórmica amadeirada (MDF) sem pintura envolvendo 4 cores diferentes Adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital	Unid.	08		

05	TROFÉUS TÉCNICO CAMPEÃO Acabamento em acrílico espelhado dourado Fórmica amadeirada (MDF) sem pintura envolvendo 4 cores diferentes Adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital	Unid.	08		
06	TROFÉUS MELHOR JOGADORA Acabamento em acrílico espelhado dourado Fórmica amadeirada (MDF) sem pintura envolvendo 4 cores diferentes Adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital	Unid.	08		
07	MEDALHAS DE 1º LUGAR Medalha Fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 100mm e centro liso com 60mm de diâmetro com um ramo lateral e detalhes texturizados metalizada suporte para fita com 2,5cm de largura a medalha vem acompanhada com fita personalizada com 2,5cm de largura, cunhada personalizada com a logo do evento.	Unid.	160		
08	MEDALHAS DE 2º LUGAR Medalha Fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 100mm e centro liso com 60mm de diâmetro com um ramo lateral e detalhes texturizados metalizada suporte para fita com 2,5cm de largura a medalha vem acompanhada com fita personalizada com 2,5cm de largura, cunhada personalizada com a logo do evento.	Unid.	160		
09	Bolas de futsal Profissional que sendo 5 bolas para cada local onde aconteceu a competição	Unid.	15		
10	Bomba de mão dupla-ação tamanho grande com dois bicos metálicos e um extensor para bico, versátil e de fácil manuseio.	Unid.	03		
11	Rede Gol Futsal Futebol De Salão Fio 6mm Caixote	Par	03		
12	Camisetas gola Polo Poliéster 100% sublimadas para os organizadores da competição	Unid.	50		
13	Placar De Mesa Contador De Pontos Marcador Manual Dobrável	Unid.	03		
14	Mascaras descartaveis para ser utilizado por todos os participantes da competição comissão tecnica e organizadores e colaboradores	Unid.	2800		
15	Totem Dispensador De Álcool Gel sendo um para cada local onde aconteceu a	Unid.	03		

	competição				
16	Alcool Gel 70% Higienizador 500ml	Unid.	100		
17	Conjunto de uniformes para para as equipes que ficarem em 1º,2º,3º,4º colocado da competição sendo 04(quatro) para o Sub17 e 04(quatro) para o Adulto contendo 15 conjuntos com camisa, calção e meião personalizado com as logos das equipes, do torneio e da Secretaria Nacional de Esporte	Kit	08		
Valor Total do lote 01					

LOTE 02 Serviços de Coquetel, Sonorização, Divulgação

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	valor Total
01	Coquetel para 100 pessoas Cardápio: mini quiches variados, canapés variados (carne seca, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados diversos, empadinhas de Frango, pastéis de carne, frutas variadas. Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum).	Unid.	100		
02	Serviço de Segurança: 40 seguranças desarmados prestarão serviços nos dias do evento. Toda equipe de segurança deve se apresentar duas horas antes da abertura dos portões e serão responsáveis pelo controle de acessos, revista do público, controle de ingressos, orientação e segurança geral do público presente	Serviço	01		
03	Placas publicitárias - Tamanho: 3,00m de comp. e 0,90m de largura	Unid.	03		
04	Banners - Tamanho: 1,20m de comp. e 0,80m de largura	Unid.	03		
05	Backdroop - Tamanho: 6,00m de comp. e 2,50m de largura	Unid.	03		
Valor Total do lote 02					

LOTE 03 Serviços de Arbitragem e RH

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	valor Total
01	Arbitragem SUB 11 Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	37		
02	Arbitragem SUB 11 Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	37		

03	Arbitragem SUB 15 Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	37		
04	Arbitragem SUB 17 Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	37		
05	Arbitragem SUB 20 Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	37		
06	Arbitragem ADULTO PRINCIPAL Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	111		
07	Arbitragem FEMININO Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	15		
08	Arbitragem VETERANO Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	Serviço	15		
09	Serviço de Segurança: 40 seguranças desarmados prestarão serviços nos dias do evento. Toda equipe de segurança deve se apresentar duas horas antes da abertura dos portões e serão responsáveis pelo controle de acessos, revista do público, controle de ingressos, orientação e segurança geral do público presente.	Diária	40		
10	Serviço de Segurança pra mater e trabalhar na prevenção da segurança da competição e do local do acontecimento do evento	Diária	40		
11	Serviço de Fotografo: Contratação de 01 fotógrafos com experiência em cobertura fotográfica de eventos. Deverá possuir equipamentos de qualidade e entregar as fotos em HD, em alta resolução. Diária de até 8 horas, sendo 01 fotografo com a função de fotografar publico e interação com publico e01 fotografo para fotografar os jogos e interação entre jogadores e convidados.	Mês	03		
12	Serviço de Mestre de cerimônia para a Abertura e encerramento da competição	Diária	01		
13	Coordenação Geral	Mês	01		
14	Coordenação de Competição	Mês	01		
15	Coordenação Administrativa	Mês	01		
16	Coordenação Financeira	Mês	01		
17	Coordenação de Comunicação	Mês	01		
18	Coordenação de Arbitragem	Mês	01		
19	STAFFS	Diária	40		
20	Web Designes	Mês	01		
Valor Total do lote 02					



Instituto Mover da Vida - I.M.V

Os preços ofertados têm como referência o mês 12/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 002/2020, mantendo-se os descontos fixos e irrevogável;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 002/2020**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO IIII

CONTRATO nº 002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____,

Pelo presente Termo de Contrato a Instituto Mover da Vida - IMV, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.550.936/0001-40, com sede na CNN 02 bloco B Sala 107 Cidade – Ceilândia –, neste ato, representado pela seu Diretor Presidente Moacir Pinto osório Júnior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.159.159 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.765.901-68, como CONTRATANTE e a **EMPRESA** _____, estabelecida no endereço, _____ Estado do distrito federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) _____ portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2020 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragens desportivas, divulgação, alimentação, hidratação e ambulâncias. para atender a o Projeto "**COPA AGAPA DE FUTSAL**" Durante sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

- 2.1.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no termo de referência, e os custos discriminados em sua proposta;
- 2.1.2 A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Instituição;
- 2.1.3 Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);
- 2.1.4 Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
- 2.1.5 Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;



Instituto Mover da Vida - I.M.V

2.1.6 Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo de cotação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.2 Efetuar o pagamento à empresa (s) contratada (s) do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Instituição, especificamente designado por para tal, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

2.2.4 Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do(s) LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				R\$ GERAL

§ 1º –O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento Nº. 903802/2020**, celebrado com a União, por intermédio da Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

Instituto Mover da Vida - I.M.V

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência;
 - 6.1.2. Multa;
 - 6.1.3. Rescisão deste contrato;
 - 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patricia Galvao;
 - 6.1.5. Declaração de inidoneidade.
- 6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
 - 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
 - 6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.
- 6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
 - 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
 - 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.
- 6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
- 7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
 - 7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
 - 7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.
- 7.3. CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE



Instituto Mover da Vida - I.M.V

em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

- 7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.
8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Taguatinga - DF, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taguatinga – DF XX de abril de 2020.

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretora Presidente - IMV
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
R.G.

2. _____
Nome
R.G.